

Processo Administrativo nº:087/2020

Pregão nº: 031/2020

Registro de Preços nº: 031/2020

Vistos etc.

Trata-se de recurso administrativo, apresentado pela empresa **GERSON BENEDITO DE OLIVEIRA ME**, contra a r. decisão da Pregoeira, que julgou procedentes os recursos apresentados pelas empresas TAKE FIVE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA ME e EVANDRO CARVALHO DA SILVA 14277572839, pelas razões de fato e de direito anteriormente esposadas.

Inconformado com a decisão supra, o recorrente protocolizou recurso hierárquico.

O feito foi baixado em diligência, nos termos do art. 43, §3º da Lei 8666/93, para que a Pregoeira realizasse pesquisa em todo município de Santa Rita do Sapucaí para constatação da circulação do Jornal “Gazeta do Vale”.

Após diligenciar, a Pregoeira emitiu certidão (fls.354) na qual atesta que após diligenciar em vários locais de grande circulação desta cidade, não logrou êxito em encontrar o periódico.

Os autos foram encaminhados novamente à apreciação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal que, chamando o feito à ordem, determinou nova diligência, com a presença da equipe de apoio que atuou no pregão em tela e dos servidores da Divisão de Assessoria de Imprensa e Comunicação do Município, bem como, notificação das partes interessadas para, querendo, acompanhar.

Nova diligência foi empreendida (fls. 377), ratificando a constatação da diligência anterior, ou seja, que o periódico “*Jornal Gazeta do Vale*” não veicula em locais de grande circulação da cidade.

Assim, constatamos que o presente recurso não pode ser provido porque tudo já foi discutido e decidido exaustivamente. A empresa recorrente não traz nada de novo que possa alterar a situação factual e jurídica a merecer amparo no recurso ora analisado, nem tampouco comprova a circulação local do Jornal.

Não há novas questões a serem analisadas. Tudo foi exaustivamente averiguado e decidido.

Desta forma, mantenho a decisão atacada pelos próprios e jurídicos fundamentos, e nego provimento ao recurso.

Santa Rita do Sapucaí, 01º de junho de 2020.



Wander Wilson Chaves
-Prefeito Municipal-